

Estudo Técnico Preliminar 52/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64082.003501/2025-24

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de Botijão de Gás e Gás de Cozinha (GLP), além de seus derivados, para atender as demandas do 5º Batalhão de Infantaria Aeromóv, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.1.7. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.8. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.10. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.11. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.13. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

4. Descrição da necessidade

4.1. A aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar visa o fornecimento de Botijão de Gás, assim como atender a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, além de seus respectivos derivados, para atender ao consumo dos 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel.

4.2. A aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para proporcionar uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da unidade militar, permitindo ao público interno mínimas de conforto.

4.3. O gás de cozinha são indispensáveis, uma vez que são instalados em ambientes coletivos, como cozinhas industriais e refeitórios militares, por permitirem maior estabilidade no fornecimento de gás, reduzindo a frequência de trocas e, consequentemente, o risco de interrupções no serviço de alimentação. Tal medida contribui diretamente para a manutenção da rotina administrativa e operacional da unidade, garantindo as condições adequadas para o suporte logístico ao efetivo..

4.4. Já o Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visa o ressuprimento das copas e cozinhas do 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel., que é utilizado para o cozimento e ou aquecimento das refeições.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel	João Pedro Moraes - 2º Tenente

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

6.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 17 e do prelecionado no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.1.12. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.13. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de Botijão de Gás e Gás de Cozinha (GLP), além de seus derivados, para atender as demandas do 5º Batalhão de

Infantaria Aeromóvel, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da unidade, permitindo ao público interno condições mínimas de conforto.

8.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	461651	Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo - GLP, uso industrial.	KG	20.000	R\$ 9,17	R\$ 183.400,00
2	461515	Botijão de gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 45kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança, cheio	UND	30	R\$ 501,33	R\$ 15.039,90
Valor Total						R\$ 198.439,90

8.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.4. A Contratada efetuará a entrega do material conforme agendamento emitido pelo 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel;

8.5. A nota de Empenho da despesa serão enviadas pelo Encarregado do Setor de Aprovisionamento e seu auxiliar, através de e-mail, ou outro meio de comunicação;

8.6. Os prazos previstos no Edital e Anexos serão contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar;

8.7. Endereço do 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel:

8.7.1. Avenida Marechal Argôlo, 19 - Cruz, Lorena - SP, 12604 - 440

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

9.1.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu pelas análises da demanda atuais e do histórico de consumo dos exercícios financeiros anteriores.

9.1.1.1. Para o levantamento das demandas atuais de aquisição de gás GLP, têm-se uma aferição objetiva relacionada com o maquinário utilizado na cozinha e demanda de refeições diárias.

9.1.1.2. A quantidade estimada dos itens 1,2 e 3 está de acordo com o maquinário utilizado na cozinha, além das demandas de missões do setor de abastecimento e refeições diárias servidas na Unidade.

9.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	461651	Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo - GLP, uso industrial.	KG	20.000	R\$ 9,17	R\$ 183.400,00
2	461515	Botijão de gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 45kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança, cheio	UND	30	R\$ 501,33	R\$ 15.039,90
Valor Total						R\$ 198.439,90

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

10.1.1. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 198.439,90 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove e noventa centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de

serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos

considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, II e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A presente demanda será parcelada em itens de acordo com a região de entrega do objeto pretendido, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11.2. Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do Estado, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A aquisição de Botijão de Gás e Gás GLP reveste-se de importância estratégica, estando intrinsecamente ligada ao planejamento institucional do 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel. Esta iniciativa tem como objetivo primordial suprir a necessidade de alimentação da tropa do Batalhão, garantindo a operacionalidade e a segurança das instalações.

13.1.1. A presente aquisição faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha a nova estrutura da cozinha, com equipamentos que demandam muito mais da utilização do gás e para as refeições diárias produzidas para todo o efetivo do Batalhão, fator que contribui para o bom clima organizacional nesta OM.

13.1.2. Ademais, cumpre ressaltar que esta contratação encontra-se em plena consonância com os planos estabelecidos pela Organização Militar (OM) e está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando o seu alinhamento com o planejamento de longo prazo da instituição.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Após planejamento para a realização do processo licitatório, almeja com a presente contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, bem como garantir otimização dos recursos humanos e materiais utilizados tanto no controle quanto na execução do objeto.

15. Providências a serem Adotadas

16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

16.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

16.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

16.2.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, uma vez que o 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel possui, em seu quadro de pessoal, militares capacitados para realizar a gestão do contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

16.1.1 Nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e o descarte adequado dos pneus automotivos e seus afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

16.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

16.1.2.1. Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade

16.1.3 Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

16.1.4 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta aquisição se torna viável em decorrências de todos os amparos apresentados neste Estudo Técnico preliminar, além da necessidade que o setor de abastecimento tem em relação a aquisição de gás GLP, dependendo deste para a cocção dos alimentos e utilização de maquinários específicos

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO MORAES

Chefe do Setor de Aprovisionamento